

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.846, de 30-4-2010

Altera a Resolução 5776-2009, que baixou o Regimento do Sistema de Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI-USP)

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos “ad referendum” do Colegiado, baixa a seguinte Resolução:
Artigo 1º - O § 3º do artigo 3º da Resolução 5776, de 17 de agosto de 2009, publicada no D.O. de 19 de agosto de 2009, que baixou o Regimento do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:
“§ 3º - O Reitor escolherá o Diretor Técnico do SIBI/USP.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 81.1.47079.1.3).

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 30-4-2010

Revogando, de acordo com a Resolução 4.940, de 26-6-2002, os efeitos da Portaria PRCEU-22, de 24-11-2009. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PRCEU-36-2010).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Primeiro Termo de Reti-Ratificação de Contrato

Contrato: 005/2009. Processo: 2009.1.456.70.5. Pregão: 16/2009. Data da assinatura: 19/04/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530-0098-37. Contratada: Linex Travel Viagens e Turismo Ltda., CNPJ 04.880.436/0001-73. Objetivo: Retificar a Cláusula oitava - Do Pagamento, que passa a ter a seguinte redação: Cláusula oitava - Do Pagamento

7.1. Os faturamentos relativos às passagens aéreas dar-se-ão em função dos fornecimentos realizados no período de 01 a 10, 11 a 20 e de 21 a 31 de cada mês, ou seja, a cada dez dias. Os respectivos pagamentos serão realizados no prazo de 28 dias, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da documentação fiscal (Nota Fiscal e Duplicata) ou do atestado de recebimento do serviço, o que ocorrer por último, na Seção Técnica de Compras, o que ocorrer por último, nos termos da Portaria GR-4710, de 25/02/2010, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim, Opção Legislação. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da Contratada, em agência do Banco Nossa Caixa S.A., a ser indicada pela Contratada, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo primeiro - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo segundo - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo terceiro - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula décima segunda.

Parágrafo quarto - O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual 53.455/08.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, este termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato: 017/2008. Processos: 2007.1.681.70.7 (vol. 1) e 2007.1.739.70.5 (vol. 2). Pregão: 16/2007. Data da assinatura: 19/04/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica, CNPJ 63.025.530-0098-37. Contratada: Leistung Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda. - CNPJ 00.306.524/0001-05. Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência de mais um período de 12 meses a contar de 22/04/2010, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte comunica que foi aprovada em reunião da Congregação em 12-11-2009 a proposta da Comissão de Pesquisa sobre a criação do “Programa de Iniciação Científica - IC-EEFE”, que visa estimular a participação dos alunos da graduação nos laboratórios de pesquisa, grupos de estudo ou formalizar o envolvimento em projetos de pesquisas já existentes.

As características do Programa IC-EEFE estão descritas no quadro em anexo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
Proposta de Atividades Extracurriculares
Caracterização Acadêmica

1. Promoção

Departamento/Entidade:
Responsável(is):

Tutor:

Contato (telefone / e-mail):
Instituição(ões) Co-Participante(s):

2. Título

3. Informações gerais:
Público alvo:

Total de vagas:
Período de inscrição: Horário:

Contato / Local (Nome, e-mail, telefone):

5. Realização

Locais: Auditório Salas de aula: Quantidade

Outros (especificar):
Data de Início: Término:

Horário:
Carga horária total:

6. Detalhe da programação (datas, horários, convidados, tipo de atividades): detalhar aqui ou anexar

7. Finanças

Evento sem custo financeiro
Com custo financeiro. Indicar as fontes de recursos

Taxas de inscrição para participação (detalhar):
Assinatura do Responsável Assinatura do Tutor
Previsão de Infraestrutura e Serviços de Apoio

Evento:
Cronograma (Datas, Horários e Espaços Necessários):

Materiais:

Agendamento do espaço

- Auditório Em ___/___/___ Por:

- Salas de Aula Em ___/___/___ Por:

- Quiosque Em ___/___/___ Por:

- Outro: _____

Necessidades de recursos humanos
_____ Vigilância _____ Limpeza
_____ Apoio Didático _____ Copa

Outros - Especificar:
Observações:
(27-4-2010)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP 4007 de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para a empresa Cadiz Comercial Ltda. - ME, através das Notas de Empenho 00999325 e 00999430, Processo 10.1.381.7.3 não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos ocorridos neste Serviço de Materiais.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Abertura de inscrições para a etapa de estágio supervisionado em docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE

2º Semestre de 2010

Estão abertas, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-05-2005, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, referente ao 2º Semestre de 2010, no período de 07-05-2010 a 28-05-2010, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Serviço de Pós-Graduação da EERP-USP.

Das Inscrições:

1 - Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado em Docência do Programa, exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado e que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica.

2 - A inscrição deverá ser feita diretamente no Serviço de Pós-Graduação da EERP/USP, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 ficha de inscrição padronizada, assinada pelo candidato e com a concordância do orientador e supervisor (disponível no site: www.eerp.usp.br/pae)

2.2 formulário de dados pessoais do estagiário (disponível no site: www.eerp.usp.br/pae);

2.3 plano de trabalho, com no máximo 2 (duas) páginas, elaborado pelo aluno e pelo docente supervisor responsável pela disciplina de graduação, na qual o estágio será realizado, contendo a descrição do conjunto de atividades a ser desenvolvido, devidamente assinado pelo supervisor (disponível no site: www.eerp.usp.br/pae);

2.4 ficha do aluno atualizada;

2.5 documento comprobatório de vínculo empregatício ou declaração de ausência deste vínculo;

2.6 declaração comprobatória da Etapa de Preparação Pedagógica realizada (aos que cursaram na EERP-USP não é necessária desde que a mesma conste na ficha do aluno);

2.7 documento comprobatório de atividade docente em ensino superior há pelo menos 24 meses, ou diploma/certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu ou exemplar da dissertação na temática da educação/ ensino superior, para os pós-graduandos que estiverem solicitando a dispensa da Etapa de Preparação Pedagógica;

2.8 doutorandos, bolsistas Capes - Demanda Social, deverão cumprir dois semestres de estágio em docência.

3 - O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre; caso a disciplina seja anual, será computada a carga horária do semestre para efeito dos critérios para a seleção.

4 - Poderão inscrever-se alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas onde a disciplina de graduação é ministrada (os créditos correspondentes às atividades do pós-graduando serão computados na Unidade em que o aluno estiver matriculado).

Da Seleção:

1 - A Comissão Coordenadora do PAE realizará a seleção dos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência tendo por base os seguintes critérios:

1.1 bolsistas de Demanda Social da Capes;

1.2 desempenho acadêmico;

1.3 análise do plano de trabalho e da ficha de inscrição;

1.4 número máximo de dois estagiários por supervisor, em cada disciplina, por semestre, permitido até três estagiários por supervisor nas disciplinas oferecidas para duas ou mais turmas no semestre.

2 - A Comissão Coordenadora do PAE selecionará, dentre os estagiários aprovados, aqueles que receberão apoio financeiro da USP, tendo por base os seguintes critérios de prioridade:

2.1 nenhuma participação em Estágio Supervisionado em Docência/PAE com auxílio financeiro;

2.2 melhor desempenho acadêmico (ficha do aluno);

2.3 ser pós-graduando vinculado aos Programas da EERP e Interunidades em Enfermagem;

2.4 não ser bolsista de agência de fomento (Capes, CNPq, Fapesp e outras) e nem possuir vínculo empregatício;

2.5 disciplina da graduação com maior carga horária.

3 - em caso de empate entre candidatos, será selecionado aquele que tiver maior pontuação nos critérios anteriores por ordem de prioridade.

Da Supervisão:

A supervisão do estagiário ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, sendo que cada docente poderá supervisionar até dois estagiários em cada disciplina, por semestre, permitido até três estagiários por supervisor nas disciplinas oferecidas para duas ou mais turmas no semestre.

Da Avaliação:

1 - Ao final do período, o pós-graduando e o supervisor deverão elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio - Relatório do Estagiário e Ficha de Avaliação (disponíveis no site: www.eerp.usp.br/pae).

2 - Os relatórios e as fichas de avaliação insatisfatórios e/ ou incompletos serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem refeitos. A não observância dessa correção implica na perda do direito do aluno ao certificado, declaração e créditos, bem como no impedimento da participação em nova seleção de estagiários.

3 - As datas para entrega do relatório do estagiário e da ficha de avaliação do Estágio Supervisionado em Docência ficam estabelecidas em 30 de novembro.

4 - Ao final do Estágio Supervisionado em Docência, os alunos farão uma apresentação da experiência em pôster que deve conter: identificação do estagiário, nome da disciplina de graduação e do curso, nome do supervisor, proposta, atividades realizadas durante o estágio, avaliação da experiência e sugestões. Todos os pôsteres serão divulgados na EERP no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2010, com sessão de pôster comentado em 03 de dezembro de 2010, das 8h30min às 12 horas.

5 - A Comissão Coordenadora do PAE avaliará os relatórios dos estagiários, fichas de avaliação e pôsteres concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

6 - Após as devidas aprovações pela Comissão Coordenadora do PAE e homologação pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, será feito um levantamento dos alunos que estão em

condições de receber os créditos, de acordo com o previsto no Regimento de Pós-Graduação da USP.

7 - Bolsistas Capes - Demanda Social aprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, a fim de cumprir as exigências da agência.

Disposições Gerais:

1 - O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir de 1º de julho de 2010, e será desenvolvido em disciplina de graduação, não podendo exceder seis horas semanais.

2 - Os alunos não poderão, sob hipótese alguma, ministrar aulas teóricas ou teórico-práticas em substituição aos docentes.

3 - Apenas o aluno que realizar as duas etapas do Programa (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência) e for aprovado em ambas, terá o direito a receber um certificado de participação no PAE.

4 O aluno será desligado da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do prazo estabelecido, se ocorrer uma das seguintes situações:

4.1 trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

4.2 não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

4.3 não cumprimento do plano de atividades;

4.4 por sua própria iniciativa com anuência do supervisor.

5 Em caso de interrupção ou desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, a Comissão Coordenadora do PAE na EERP e a Comissão Central deverão ser comunicadas imediatamente.

6 O aluno selecionado para o recebimento do auxílio financeiro mensal perde imediatamente esse auxílio em caso de desligamento do Estágio Supervisionado em Docência.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação desta Escola ou no site: www.eerp.usp.br/PAE

Extrato de Acordo de Cooperação para Estágio

Processo: 2006.1.669.22.6

Conveniente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Signatário: Prof. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho - Diretora

Concedente: Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS

Signatário: Sonia Regina Gobi - Diretora-Técnica

Objeto: Desenvolvimento de atividades de ensino, desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população, em conjunto, pelos parceiros.

Fundamento: Lei 11.788-2008, que revoga as Leis 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2010.

Vigência: 04-01-2010 a 03-01-2011.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-1.366, de 3-5-2010

O Diretor da Escola Politécnica, à vista do artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP, e do artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 14 de maio de 2010, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Engº Mário Covas Junior, 1º andar, das 9h às 12h, pelo voto direto e secreto, a eleição para um representante e um suplente dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo 1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de 1 ano, no período de maio/2010 a abril/2011.

Parágrafo 2º - Será designado pelo Diretor da Escola Politécnica, um presidente e dois mesários para auxiliá-lo na eleição, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos que comparecerem à eleição. Não obtido esse “quorum”, será repetida a eleição no dia 14 de maio de 2010, no mesmo local, das 14h às 16h, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade.

II - Apuração imediata do pleito, após o término da votação.

III - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição.
Parágrafo 1º - A apuração do pleito a que se refere o inciso II deste artigo será realizada pela própria mesa receptora, designada pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, que o conservará pelo menos por trinta (30) dias.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Comunicado

1. A Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para a etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), em conformidade com o disposto na Portaria GR-3.588, de 10 de maio de 2005, para o 2º semestre de 2010.

2. O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplinas curriculares de graduação vinculadas à Faculdade de Ciências Farmacéuticas, ministradas durante o 2º semestre de 2010.

3. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 20 dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial, das 14 às 16h30min, na Secretaria de Pós-Graduação da FCF/USP, à Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Bloco 13 A, segundo piso, Cidade Universitária, São Paulo/SP.

4. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado ou de mestrado da Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido previamente a Etapa de Preparação Pedagógica.

5. Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da CAPES na modalidade Demanda Social.

5.1 Os bolsistas de mestrado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica e os bolsistas de doutorado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica mais a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

6. As inscrições serão recebidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (pelo candidato, seu orientador e pelo responsável da disciplina).

b) Ficha do Aluno atualizada da Pós-Graduação (emitida pelo Jânusweb).

c) Comprovação da Etapa de Preparação Pedagógica.

d) Autorização da Fapesp - para bolsistas desta agência.

e) Plano de atividades.

f) Ficha de Cadastro no Sistema Marte.

7. Plano de atividades:

a) Deverá ser elaborado conjuntamente com o supervisor responsável pela disciplina de graduação na qual será realizado o estágio.

b) Deverá indicar as tarefas que serão realizadas pelo pós-graduando e a carga horária média a ser exigida ao mesmo, que não poderá ser superior a seis horas semanais.

c) Deverá prever atividades que propiciem ao estagiário a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos didáticos.

d) Se previstas, as atividades de suporte, de acompanhamento ou de apoio deverão priorizar o aprendizado pedagógico do pós-graduando.

e) Não poderão ser previstas e realizadas atividades de regência de aulas.

8. A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estipulados pela Comissão PAE/FCF/USP, limitados pelo abaixo estipulado:

a) Para o recebimento do auxílio financeiro mensal, no máximo serão indicados 2 estagiários por supervisor responsável em cada turma da disciplina.

b) Para participação como voluntário, no máximo serão indicados outros 2 estagiários em cada turma de uma disciplina que já tenha sido contemplada na forma da alínea “a”.

c) Também serão considerados critérios distintivos entre: i) disciplinas obrigatórias, ii) disciplinas optativas, iii) disciplinas práticas, iv) disciplinas teóricas, v) turmas integrais e vii) turmas noturnas.

9. Os participantes da EESD, classificados de acordo com o número de cotas atribuídas à FCF, receberão auxílio financeiro mensal (AFM), calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

9.1 Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber o AFM.

9.2 Poderão ser indicados estagiários voluntários, sem direito ao AFM.

9.3 O recebimento do AFM está condicionado ao número de participações anteriores na EESD, conforme disposto na Portaria GR-3.588, de 10 de maio de 2005.

10. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação, ou por docente por ele designado. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do aluno, não sendo vedada a coincidência.

10.1 Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades e reportar à Comissão PAE/FCF/USP qualquer situação intercorrente.

11. Ao final do período, o aproveitamento dos estagiários será avaliado através de relatórios. A conclusão da EESD, com aprovação, dará ao pós-graduando:

a) Direito de receber um certificado de participação no Programa.

b) Direito de solicitar a atribuição de créditos ao seu programa de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG à qual estiver vinculado.

12. O desligamento da EESD se dará em virtude de:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado.

b) Não cumprimento da carga horária fixada no projeto.

c) Não cumprimento do plano de atividades.

FACULDADE DE DIREITO

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comunicado

Edital FD/PÓS/SEL. 01/2010 – Abertura do processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP para o Ano de 2011.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FDUSP, no uso de sua competência fixada no artigo 41 do Regimento de Pós-Graduação da USP, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação, para o ano de 2011, nos níveis de mestrado, doutorado e doutorado direto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pós-Graduação da FDUSP conta com 10 áreas de concentração, a saber: 1) Direito Civil; 2) Direito Comercial; 3) Direito Econômico, Financeiro e Tributário; 4) Direito do Estado; 5) Direito Internacional e Comparado; 6) Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia; 7) Direito Processual; 8) Direito do Trabalho e da Seguridade Social; 9) Filosofia e Teoria Geral do Direito; e 10) Direitos Humanos.